CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Set-2014-15:25-021041-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de Leis e pede apoio dos nobres pares para a sua aprovação, o seguinte Projeto:

Projeto de Lei nº 262/ 2014.

Súmula: Institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Agroecologia no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

§ 1º – As atividades alusivas ao Dia da Agroecologia poderão ser realizadas em ato conjunto da mesma natureza com o apoio das Entidades Representativas do Município.

§ 2º A cor verde será a cor símbolo do dia da Agroecologia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 09 de setembro de 2014.

LAURINDO CESA – Vereador – PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 262 | 2014.

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia da Agroecolçogia no Município de Pato Branco a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, data em que a Igreja Católica dedica a São Francisco de Assis, padroeiro da ecologia. Anualmente no dia 4 de outubro, Festa de São Francisco de Assis, a Paróquia São Pedro Apóstolo de Pato Branco atendida pelos Frades Franciscanos já realiza várias atividades voltadas à natureza, principalmente com animais de estimação com regular participação popular. A ecologia engloba solos, água, flora e fauna. A agricultura, seja a agricultura ecológica ou de precisão, está cada vez mais difundida e valorizada, passando a ocupar todos os espaços possíveis; uma, devido, principalmente a sua produção com pouca aplicação de defensivos, outra por ser extremamente produtiva e competitiva. O Dia da Agroecologia vem para aglutinar e reunir todas as formas possíveis de conservação de solos, água e de produção de alimentos, sejam alimentos para as pessoas ou animais, seja com a produção de produtos agroecológicos, convencionais, ou de alta tecnologia, sejam produtos direcionados ao comércio ou de subsistência, mas todos são produzidos com a finalidade de alimentar pessoas, animais, pássaros, peixes, repteis, insetos, etc.

A conscientização humana sobre o respeito e a preservação do meio ambiente, ou seja, com o respeito à flora, a fauna, o solo e a água, respeito e bom trato com os animais, sejam eles de estimação ou de mercado, pois todos esses fatores contribuem para uma convivência pacífica entre a produção e a preservação e o conjunto global do ecossistema e o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma compartilhada e harmoniosa entre o homem e a natureza.

O Dia da Agroecologia servirá para referenciar a importância da agricultura sustentável e agroecológica no Município de Pato Branco, um município em que as características sócio-fundiárias apontam uma crescente tendência de crescimento, especialmente da agricultura familiar com políticas públicas voltadas para o fornecimento de alimentos saudáveis para atender a merenda escolar e compra direta, comercialização na feira do produtor e supermercados e para o próprio consumo das famílias. A cor verde, símbolo do Dia da Agroecologia foi escolhida por representar o reino vegetal composto por pastagens, cereais, verduras, campos e florestas e por ser a cor predominante na Bandeira do Brasil.

Portanto, o projeto de lei ora exposto, para análise das assessorias, pareceres das comissões e apreciação e deliberação em plenário que institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco está suficientemente justificado que se aprovado e colocado em prática será uma medida justa, economicamente viável, de interesse público e de inteira justiça.

Pensemos nisso.

Pato Branco, 09 de setembro de 2.014.

Laurindo Cesa
Vereador-Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Projeto de Lei nº 262/2014
Autoria: Laurindo Cesa (PSDB)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Laurindo Cesa (PSDB) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo de instituir no âmbito municipal o Dia do Agroecologia, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Fundamenta, em justificativa, que o projeto visa trazer uma reflexão ao tema da agroecologia, porquanto traz uma discussão conjunta entre a agricultura e ecologia, assunto tão em voga nos dias atuais.

No que diz respeito à data escolhida, defende que no dia 4 de outubro é o dia que a Igreja Católica dedica ao São Francisco de Assis, que, segundo o vereador, é padroeiro da ecologia.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A matéria legislativa posta em discussão pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".[1]

E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local, consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)*".

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

De uma rápida pesquisa legislativa na internet, verificou que na Câmara de Deputados há tramitando um projeto de lei (PL 5906/2013), de autoria da Deputada Luci Choinacki (PT-SC), que tem por objeto instituir o Dia Nacional da Agroecologia. Tal projeto recentemente foi aprovado pela CCJ da Câmara, e está prestes de ser promulgada.

Acontece que no projeto de lei da Deputada Federal, o dia escolhido para o Dia da Agroecologia foi o dia 3 de outubro, em alusão ao dia de nascimento da engenheira agrônoma e defensora da produção agrícola em harmonia com a ecologia, Ana Maria Primavesi[2].

Desta feita, a fim de que se coincida a data nacional com a municipal, recomenda-se às Comissões Permanentes a realização de emenda modificativa ao art. 1º, a fim de que seja contemplada a data de 3 de outubro como o Dia Municipal da Agroecologia.

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 30 de setembro de 2014.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

[2] Segundo a Deputada Federal autora do Projeto de Lei, "*No dia 03 de outubro de 1920, nascia na cidade Austríaca de Styria, Ana Maria Primavesi. A engenheira agrônoma chegou ao Brasil, juntamente com seu marido, o também engenheiro agrônomo Arthur Primavesi, no ano de 1949. Nas décadas seguintes teve seu trabalho reconhecido por defender ideias que revolucionariam o modelo de produção agrícola. Partia da concepção de que o solo é um organismo vivo, desta forma é possível produzir alimentos preservando a natureza*".

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 3
Visto

PROJETO DE LEI Nº_____ DE 2013.

(Lei Ana Maria Primavesi)

(Deputada Luci Choinacki)

Institui o dia Nacional da Agroecologia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Nacional da Agroecologia, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de outubro.

Art. 2°. Propõe realizar um conjunto de atividades em comemoração ao dia, além de conceder em parceria com a Frente Parlamentar Mista de Agroecologia e Produção Orgânica, anualmente, premiações, certificados de mérito e títulos honoríficos a parlamentares, autoridades, organizações e pessoas da sociedade civil que se destacarem de forma positiva no âmbito da agroecologia e da produção orgânica.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende os requisitos previstos no disposto do art. 4° da Lei nº 12.345/2010, o qual determina a realização de consulta pública e/ou audiência pública. Neste sentido, foi requerido e aprovado a realização de audiência Pública com a finalidade de discutir Projeto de Lei que institui o Dia Nacional de Agroecologia à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), conforme Requerimento nº. 376/2013 e documentos em anexos.

No dia 03 de outubro de 1920, nascia na cidade Austríaca de Styria, Ana Maria Primavesi. A engenheira agrônoma chegou ao Brasil, juntamente com seu marido, o também engenheiro agrônomo Arthur Primavesi, no ano de 1949. Nas décadas seguintes teve seu trabalho reconhecido por defender ideias que

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

revolucionariam o modelo de produção agrícola. Partia da concepção de que o solo é um organismo vivo, desta forma é possível produzir alimentos preservando a natureza.

Os estudos avançados no campo das ciências do solo em geral e em especial o manejo ecológico do mesmo, levam a sua assinatura de Ana Primavesi. Para ela, a agroecologia está diretamente relacionada com a biodiversidade. Neste contexto, defende a existência da vida no planeta relaciona-se com a existência da biodiversidade. Assim quanto menor a biodiversidade menor a possibilidade de vida na Terra. Por isso, entende que a proposta da agroecologia é trabalhar dentro das leis dos sistemas naturais.

O Brasil é um dos maiores produtores de orgânicos do mundo, conforme relatório The World Organic Agriculture, elaborado pelo Research Institute of Organic Agriculture (FIBL) e pela International Federation of Organic Agriculture Movements (IFOAM) e (FIBL/INFOAM, 2010).

Os dados do Censo Agropecuário 2006, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), identificam 4,93 milhões de hectares de áreas destinadas ao cultivo de produtos orgânicos e a existência de 90.497 estabelecimentos de com produção orgânica (IBGE, 2006). Com uma taxa de crescimento estimada em 20 % ao ano, atualmente são mais de 200 mil famílias trabalhando diretamente no cultivo orgânico e agroecológico no Brasil.

Cabe registrar que o "mercado brasileiro apresenta grande potencial para os produtores locais e para produtores de outros países. Acredita-se que aos poucos irá aumentar a demanda por produtos orgânicos, por matérias-primas e por alimentos industrializados. Deverá também continuar crescendo o mercado por produtos naturais não - alimentícios, cosméticos e têxteis por exemplo. Esta dupla tendência poderá criar um efeito de crescimento recíproco também para os setores de prestação de serviços coligados[1]".

Apesar de ser um mercado promissor, necessita de ações para inseri-la no centro do debate das políticas públicas de combate a fome, a miséria, na manutenção de famílias no meio rural e da preservação da natureza.

[1] Citação extraída da Pesquisa-Mercado brasileira de produtos orgânicos, realizada em 2011 pelo Instituto de Promoção do Desenvolvimento (IPD).

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 7
Visto

O movimento agroecológico vem organizando atividades voltadas para dar maior visibilidade e fortalecer a agroecologia e a produção orgânica, tais como: seminários, encontros, congressos, núcleos de estudos e pesquisas, feiras de produtos orgânicos e a semana da agroecologia.

No âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal criamos a Frente Parlamentar Mista pelo Desenvolvimento da Agroecologia e da Produção Orgânica, com a finalidade de promover ações direcionadas à promoção de políticas públicas, aprimoramento da legislação nacional para o fortalecimento da agroecologia e produção orgânica a partir das seguintes dimensões: Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, Participação Social, Qualidade de Vida, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Socialização do Conhecimento Agroecológico.

Diante do exposto e a realização de audiência pública, propomos que esta casa institua o dia Nacional da Agroecologia, a ser comemorado no dia 03 de outubro, data em que nasceu a pioneira da agroecologia no Brasil, Ana Maria Primavesi. Além disso, propomos que nesta data possamos organizar a premiação de que trata o art. 2° desta Lei.

Deputada Luci Choinacki – PT/SC

2° Vice – Presidente da CAPADR
Coordenadora Geral – Frente Parlamentar Mista pelo Desenvolvimento da Agroecologia e da Produção Orgânica

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 262/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 15-Out-2014-17:40-02410-1/1

I. RELATÓRIO

A proposição sob exame, de autoria do vereador Laurindo Cesa – PSDB, visa instituir o dia da agroecologia no município de Pato Branco, a ser comemorado no dia 04 de outubro, onde a cor verde será a cor símbolo e serão realizadas atividades alusivas com o apoio das entidades representativas do município.

Em suma, justifica o edil, que o Dia da Agroecologia servirá para referenciar a importância da agricultura sustentável, também aglutinará todas as formas possíveis de conservação de solos, água e de produção de alimentos, sejam alimentos para as pessoas ou animais, seja com a produção de produtos agroecológicos, convencionais, ou de alta tecnologia, sejam produtos direcionados ao comércio ou subsistência.

II. ANÁLISE

De acordo com o artigo 62 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pato Branco, compete a esta Comissão opinar sobre a matéria a respeito de seus aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa.

A matéria em discussão pode ser encarada como típica de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Neste sentido, Alexandre de Moraes em seu livro **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**, 8ª edição, São Paulo, Atlas, 2001. P. 685, ensina que "apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou Geral (União)".

Oportunamente, citamos o Projeto de Lei 5.906/2013 de autoria da deputada Luci Choinacki (PT-SC), que tramita na Câmara de Deputados e tem por objetivo instituir o Dia Nacional da Agroecologia. Tal projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da câmara e está prestes a ser promulgada.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Entretanto, o dia mencionado no PL 5.906/2013, é 03 de outubro, em alusão ao dia de nascimenhto da engenheira agrônoma e defensora da produção agrícola em harmonia com a ecologia, Ana Maria Primavesi.

Assim sendo, a fim de que coincida a data nacional com a municipal, apresentamos emenda modificativa ao art. 1°, a fim de que seja contemplada a data de 03 de outubro como o Dia Municipal da Agroecologia.

Por fim, a proposição não contém vícios de iniciativa, apresentando-se em conformidade com os requisitos constitucionais, jurídicos e regimentais.

III. VOTO

Em razão do exposto, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 14 de outubro de 2014.

Raffael Cantu – PC do B – Relator

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Clovis Gresele – PP – Membro

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Comissão de Justiça e Redação, através dos vereadores infra-assinados e no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 262/2014, que institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Out-2014-17:46-021411-1/1

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do art. 1º que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Agroecologia no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de outubro.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 14 de outubro de 2014.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Clóvis Gresele – PP
Membro

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 262/2014

A Comissão de Políticas Públicas apresenta o presente parecer ao Projeto de Lei n° 262/2014, de autoria do Excelentissimo Vereador **Laurindo Cesa- PSDB** com a finalidade de Instituir o Dia da Agroecologia no Municipio de Pato Branco, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Tendo em consideração que na Câmara de Deputados está tramitando um projeto de lei (PL 5906/2013), de autoria da Deputada Luci Choinacki, que tem por objetivo instituir o Dia Nacional da Agroecologia, a ser comemorado anualmente no dia 03 de outubro, em alusão ao dia de nascimento da engenharia agrônoma e defensora da produção agrícola em harmonia com a ecologia, Ana Maria Primavesi.

Sendo assim, o Legislativo desta Casa de Leis, a fim de que coincida a data nacional com a municipal, recomendou em seu parecer para que as Comissões Permanentes apresentassem uma emenda modificativa ao art. 1°, a fim de que seja contemplada a data de 03 de outubro como o Dia Municipal da Agroecologia.

Desta forma, a importância de apoiar e incentivar os sistemas de produção agroecológicos e orgânicos, além dos aspectos socioeconômicos e de preservação ambiental, se dá por proporcionar à população o direito à alimentação saudável e reforçar as estratégias de segurança alimentar.

O presente Projeto busca valorizar e reconhecer a importância dos agricultores e agricultoras que se dedicam à produção agroecológica e orgânica em nosso Estado, e estimular mais famílias a optarem por sistemas agroecológicos e orgânicos.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise, emitimos ***PARECER FAVORÁVEL*** ao Projeto de Lei 262/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -28-Out-2014-13:43-02534-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, ~~23~~ de outubro de 2014.

Vilmar Maccari – PDT
Presidente

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Enio Ruaro- PR
Membro/ Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 262/2014

Institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia da Agroecologia no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de outubro.

§ 1º As atividades alusivas ao Dia da Agroecologia poderão ser realizadas em ato conjunto da mesma natureza com ao apoio das entidades representativas do Município.

§ 2º A cor verde será a cor símbolo do Dia da Agroecologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 262/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6243 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 84

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.480, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Agroecologia no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de outubro.

§ 1º As atividades alusivas ao Dia da Agroecologia poderão ser realizadas em ato conjunto da mesma natureza com ao apoio das entidades representativas do Município.

§ 2º A cor verde será a cor símbolo do Dia da Agroecologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 262/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 27 de Novembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0736

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.480, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia da Agroecologia no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de outubro.
§ 1º As atividades alusivas ao Dia da Agroecologia poderão ser realizadas em ato conjunto da mesma natureza com ao apoio das entidades representativas do Município.
§ 2º A cor verde será a cor símbolo do Dia da Agroecologia.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 262/2014, de autoria do Vereador Laurindo Cesa.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod121272

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 262/2014

RECEBIDA EM: 12 de setembro de 2014

SÚMULA: Institui o Dia da Agroecologia no Município de Pato Branco e dá outras providências.
(Calendário Oficial de Datas e Eventos, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro. Cor Verde, símbolo do Dia da Agroecologia)

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 15/09/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 01/10/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 16/10/2014
Relator: Enio Ruaro – PR.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 03/11/2014 – Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 05/11/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 522, de 6 de novembro de 2014.

Lei nº 4480, de 26 de novembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6243, de 27 de novembro de 2014, p. B4; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 736, de 27 de outubro de 2014.